DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

NOTA Nº **1643/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE**
PROCESSO Nº 50600.014128/2026-15
INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA - GESTÃO AMBIENTAL - BR-285/SC

1. O presente documento consiste em Termo elaborado em atendimento à recomendação do Modelo de Termo de Referência para a Contratação de Serviços de Engenharia, anexo à Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 da Advocacia Geral da União (AGU). Trata-se, pois, de compilação das principais prerrogativas adotadas para a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de gestão ambiental, abrangendo o gerenciamento ambiental, a supervisão ambiental e a implementação de programas ambientais para as obras de implantação e pavimentação da BR-285/SC/RS.

2. Além de especificar os pontos fundamentais para o desenvolvimento do referido Termo de Referência - com reflexo na minuta de Edital de Licitação - o Termo aborda as respectivas justificativas técnicas acerca das decisões adotadas para a contratação pretendida, adequadas à satisfação do interesse público, conforme a seguir.

3. **Do Modo de Disputa.** Fechado.

4. **Da Modalidade da Licitação.** O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **Técnica e Preço**, com pesos de 30% para a Proposta de Preço, e 70% para a Proposta Técnica. Assim, a modalidade de contratação discricionariamente selecionada se justifica com amparo pelo disposto no Inciso VI do art. 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações complementares pertinentes à mesma, conforme transcrito a seguir:

> VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

5. **Do Regime de Execução.** Optou-se pela adoção do regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os quantitativos a serem executados não podem ser definidos com precisão adequada em virtude das variações no ritmo das obras e das alterações que podem ocorrer ao longo do processo de licenciamento ambiental.

6. **Do Parcelamento ou Divisão do Objeto da Contratação**: Opta-se pelo não parcelamento do objeto da contratação. Desta forma, a execução das atividades do projeto deverá ser realizada por **única empresa/consórcio**, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento dos serviços. O objeto em si, possui contexto integrado, dimensionado para o ideal desenvolvimento atual.

7. **Do Prazo:** O prazo de execução será de 1710 (um mil setecentos e dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. O Prazo de vigência será de 1800 (um mil e oitocentos) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8. **Da Participação de Consórcios.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio **limitado a 03 (três) empresas**,

9. **Da Subcontratação.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que são os Programas de Gestão Ambiental e Supervisão Ambiental. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à 30% do valor total da proposta de preço, para os demais serviços, que não constituam o escopo principal do objeto, após aprovação expressa do contratante.

10. **Das Exigências de Qualificação Técnica.** Tratam-se dos requisitos relacionados à qualificação técnica da proponente e da proposta (incluindo realização de vistoria em campo), conforme a seguir:

a) Requisitos da Qualificação Técnica da Proponente - Habilitação. Os critérios de habilitação deverão ser definidos no Termo de Referência, em consonância com a Instrução Normativa DNIT nº 4, de 08 de março de 2022, e com o art. 67 da Lei nº 14.133/21;

b) Da Proposta. Os critérios de qualificação da proposta serão definidos no Termo de Referência.

c) Assim, para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, deverá ser indicado no Termo de Referência que o licitante poderá realizar a vistoria no trecho do empreendimento, acompanhado por servidor da Unidade Local designado para esse fim.

d) Embora o caráter facultativo da vistoria, observa-se que a licitante não poderá alegar desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados caso não realize a vistoria indicada.

11. **Critérios de Sustentabilidade.** O escopo do Termo de Referência deverá indicar em suas especificações técnicas os seguintes critérios objetivos para a definição da concepção das soluções técnicas adotadas:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adoção das normas técnicas adequadas;
- Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho, adequadas e;
- Impacto ambiental.

12. **Garantia da Execução.** O Termo de Referência deverá considerar que:

a) O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 96, § 1º da Lei n˚14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art.98 da Lei n˚14.133/2021.

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

> *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*
>
> *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

c) A Instrução de Normativa DNIT SEDE n° 08, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo DNIT e disciplina as orientações e os procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse desta Autarquia, exigidos como garantias contratuais, serviços e compras, em seu art. 4°, § 2º, dispõe que "os prazos estabelecidos nas garantias contratuais, deverão ter validade durante o contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual".

d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- *"Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- *Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber."*

e) Será exigida ainda garantia adicional nos termos do § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, para o licitante vencedor "cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei".

(assinado eletronicamente)

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, **Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 15/05/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24479245** e o código CRC **70A733F2**.

Referência: Processo nº 50600.014128/2026-15 SEI nº 24479245

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |